

LEI Nº 5.589 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTOR: VEREADOR ÉVERTON POP PUBLICADA NA GAZETA MUNICIPAL Nº 1156 DE 16 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PRÁTICA ESPORTIVA PARA IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Cuiabá, o PROGRAMA PRÁTICA ESPORTIVA PARA IDOSOS, destinado a promover atividades físicas gratuitas.

Parágrafo único. Considera-se idoso todo aquele com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos.

- **Art. 2º** O referido Programa instituído no Art. 1º desta Lei, estabelecerá atividades com acesso gratuito, nos equipamentos públicos:
 - I − clubes municipais;
 - **II** clubes da comunidade;
 - III praças; e
 - **IV** parques.
- **Art. 3º** O Poder Executivo poderá manter convênios e parcerias com outras esferas de governo, universidades, escolas, entidades não governamentais do terceiro setor e com a iniciativa privada, de modo a disponibilizar orientadores, que acompanharão as atividades desenvolvidas.
- **Art. 4º** O Poder Público disponibilizará em sua página oficial na internet, listagem contendo as atividades e locais onde estarão acontecendo o referido Programa.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- **Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
 - Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2012.

FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO PREFEITO MUNICIPAL

